



LEI Nº 131, de 20 de junho de 1953

Dispõe sobre contribuição em favor dos flagelados da sêca e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concorrer com a quantia de Cr\$ 5.000,00, como contribuição do município, na campanha organizada pelo jornal "A FOLHA DA MANHÃ", de S. Paulo, em favor dos flagelados da sêca que assola a região nordeste do País.

Art. 2º . Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de junho de 1953

Georgino Barbosa
Prefeito Municipal
Ym Rita pu aluy
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura em 20 de junho de 1953.

O Secretário,
Ym Rita pu aluy